



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1576, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

(Autoria: Poder Executivo)

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 40 DA LEI Nº 1.443, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA PREVER A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DO MANDATO DOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE POLÍTICA CULTURAL.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º O §2º do art. 40, da Lei nº 1.443/2020, de 12 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 40

§2º Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil serão eleitos pelos respectivos segmentos, para um mandato de 2 (dois) anos, renovável uma vez por igual período, conforme regulamento; em casos excepcionais, devidamente justificados, o mandato dos conselheiros poderá ser prorrogado por meio de decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana, 26 de junho de 2025.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana

Assinado por 1 pessoa: SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://santana.1doc.com.br/verificacao/92B6-E891-D0D4-0533> e informe o código 92B6-E891-D0D4-0533



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 92B6-E891-D0D4-0533

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SEBASTIAO FERREIRA DA ROCHA (CPF 089.XXX.XXX-20) em 26/06/2025 11:31:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/92B6-E891-D0D4-0533>